



De 18 de Dezembro de 2002.

Lei municipal nº 0232/2002

Depois sobre abertura de Crédito Adicional
Suplementar por anulação de dotação no valor
de R\$200.000,00 (Ducentos e nove mil reais), de
acordo com 1º § item III do artigo 43 da Lei
4.170/64 e Lei Orgânica Municipal.

O Poder Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso,
Sr. HELIO JOSÉ DO CARVALHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
em Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de São José do Xingu/MT aprova e eu
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Xingu/MT,
autorizado até um Crédito Suplementar por anulação de dotação Organizativa no valor
de R\$200.000,00 (Ducentos e nove mil reais), das seguintes dotações:

Art. 2º - O Crédito Suplementar por anulação de dotação organizativa
para dar cobertura ao seguinte despesa:

01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério

R\$ 0,00/00,00/00 - Despesas Correntes	R\$ 0,00/00,00/00 - Despesas Correntes
R\$ 1.000.000,00/00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.000.000,00/00 - Pessoal e Encargos Sociais
R\$ 1.901.100,00/00 - Viagem e Viagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.901.100,00/00 - Viagem e Viagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 3.500.000,00/00 - Obrigações Patrimoniais	R\$ 3.500.000,00/00 - Obrigações Patrimoniais
R\$ 1.000.000,00/00 - Outras Despesas Correntes	R\$ 1.000.000,00/00 - Outras Despesas Correntes
R\$ 3.500.000,00/00 - Material de Consumo	R\$ 3.500.000,00/00 - Material de Consumo
R\$ 1.000.000,00/00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.000.000,00/00 - Pessoal e Encargos Sociais
R\$ 1.901.100,00/00 - Viagem e Viagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.901.100,00/00 - Viagem e Viagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 4.000,00/00 P/V 2.017	R\$ 4.000,00/00 P/V 2.017
R\$ 4.000,00/00 P/V 2.017	R\$ 4.000,00/00 P/V 2.017
R\$ 1.000.000,00/00 P/V 2.018	R\$ 1.000.000,00/00 P/V 2.018

“O PLEITO CONTEÇA AGORA”

Assinatura do Prefeito Municipal
Câmara Municipal de São José do Xingu

anulado as seguintes dotações:

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu
C.O.C. 17.463.2170004-00 - Fone: (067) 558-1156 - Av. Mauro Pires Gomes, 514

04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino e Val. De Magistério
3.8.06.06.00.00 - Despesas Correntes
3.8.06.06.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.04.00.00 - Contribuição por tempo Descontado
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - P. Civil
3.1.90.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.14.00.00 - Diárias Civil
3.3.90.12.00.00 - Passagens e Despesas de Locomoção
3.3.90.26.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Pessoa
3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica
3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.13.00.00 - Contribuição Previdenciária

R\$ 6.800,00 PVA 2.817
R\$ 5.800,00 PVA 2.817
R\$ 9.000,00 PVA 2.017
R\$ 4.000,00 PVA 2.017
R\$ 8.800,00 PVA 2.817
R\$ 9.800,00 PVA 2.817
R\$25.000,00 PVA 2.018

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Partido Municipal
Em, 18 de Dezembro de 2.012.

Partido Municipal
Em, 18 de Dezembro de 2.012.

Registros e Publicações
Em, 18 de Dezembro de 2.012.

“O MUNICÍPIO COMEÇA AQUI”